



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI

204

31 OUT 2019
Mib. Preto. Presidente

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER AO REPASSE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – PORTARIA Nº 1.664, DE 26 DE JUNHO DE 2019 – EMENDA PARLAMENTAR, REFERENTE AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal da Saúde, no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), para atender ao repasse do Ministério da Saúde – Emenda Parlamentar, cuja codificação institucional e orçamentária serão incluídas nas seguintes dotações:

02.09.70-10.302.10105.2.0001-08.302.004-3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$
175.000,00

02.09.70-10.302.10105.2.0001-08.302.004-3.3.50.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$
200.000,00

Art. 2º. Os recursos para atendimento do presente crédito especial decorrerão de repasse oriundo do recurso de Emenda Parlamentar do Ministério da Saúde.....R\$ 375.000,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Inclui a rubrica de dotação orçamentária criada pelo artigo 1º no Plano Plurianual do período 2018/2021 - Lei Municipal nº 14.116/2017, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 14.371/2019.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO



DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

MA	SANTANA MARANHÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600026117201900	151.000,00	3993007	151.000,00	1030220252500021	6549162	151.000,00
MA	SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	3600026068201900	400.000,00	2435006	400.000,00	10302201525000712	5494463	400.000,00
MA	SÃO LUIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUIS MARANHÃO	36000259548201900	500.000,00	35110003	500.000,00	1030220152500021	6482763	500.000,00
MA	SÃO PEDRO DOS CRENTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	36000260598201900	400.000,00	3393007	400.000,00	1030220152500021	7867583	400.000,00
MA	SATUBINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SATUBINHA	36000250820201900	170.220,00	36886002	170.220,00	1030220152500021	6674037	170.220,00
MA	SITIO NOVO	MUNICÍPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000258790201900	838.508,00	36886002	838.508,00	1030220152500021	6533550	838.508,00
MA	TIMON	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000250263201900	1.700.000,00	30460032	1.700.000,00	1030220152500021	6893011	1.700.000,00
MA	TRIZIDEIA DO VALE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRIZIDEIA DO VALE	36000251988201900	800.000,00	37760007	800.000,00	10302201525000753	6367704	800.000,00
MA	TUFUANDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUFUANDA	36000254163201900	425.000,00	36980005	425.000,00	10302201525000754	6381609	425.000,00
MA	TUNTUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM	36000251101201900	700.000,00	23880014 33930007	500.000,00 200.000,00	1130220152500021 1030220152500021	6372961 6372961	500.000,00 200.000,00
MA	VITORIA DO MEARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITORIA DO MEARI	36000261832201900	434.800,00	23240004	434.800,00	10302201525000763	6575846	434.800,00
MA	VITORINO FREIRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITORINO FREIRE	36000251378201900	1.000.000,00	36990008	1.000.000,00	10302201525000771	5397488	1.000.000,00
TOTAL:			88 PROPOSTAS	67.272.155,00					

PORTARIA Nº 1.664, DE 26 DE JUNHO DE 2019

HABITA E EXERCITA, Município do Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, subscrito, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 2º do art. 198 da Constituição Federal para definir os limites máximos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo: União, Estados e Municípios, em 27 de julho de 2012, e de suas providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e de outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e de outras providências;

Considerando a Lei nº 13.269, de 10 de janeiro de 2016, que extingue a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2016;

Considerando o Decreto nº 1.217, de 10 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.501, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o funcionamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionam recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e de outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa do custeio e operado a título de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fn.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento mensais, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio da Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

JOÃO GABRIEL DOS REIS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA SAÚDE, ALTA COMPLEXIDADE

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	COD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	CNA	VALOR
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILIA	3600025894201900	4.700.000,00	78079008	4.700.000,00	10302201525000225	5860194	4.700.000,00
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILIA	3600025896201900	700.000,00	37120611	200.000,00	10302201525000225	2061116	700.000,00
SP	MAIAD	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAIAD	3600025617201900	100.000,00	31350006	100.000,00	10302201525000225	2091095	100.000,00
SP	MALÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000254196201900	1.800.000,00	17890007 18930018	400.000,00 1.400.000,00	10302201525000225	1301014 6491034	1.800.000,00
SP	MARCOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCOA	36000260724201900	200.000,00	33630019	200.000,00	10302201525000225	2720127	200.000,00
SP	MOGI GUARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOGI GUARU	36000249424201900	750.000,00	30500018 30940003 37930008	500.000,00 100.000,00 150.000,00	10302201525000225	6173448 6173474 7008653	500.000,00 100.000,00 150.000,00
SP	MOGI MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600025205201900	500.000,00	30500019	500.000,00	10302201525000225	6225202	500.000,00
SP	MOGI MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600026387201900	100.000,00	33630018	100.000,00	10302201525000225	6225203	100.000,00
SP	MOGI MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600026337201900	100.000,00	15270011	100.000,00	10302201525000225	6225204	100.000,00
SP	MONTE ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO	3600025010201900	100.000,00	37120611	100.000,00	10302201525000225	2028104	100.000,00
SP	MORRO AGUDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO AGUDO	3600025801201900	50.000,00	78150005	50.000,00	10302201525000225	2245601	50.000,00
SP	MORRO AGUDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO AGUDO	36000263314201900	100.000,00	78150005	100.000,00	10302201525000225	5859144	100.000,00
SP	MORRO AGUDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO AGUDO	36000263922201900	44.160,00	78150005	44.160,00	10302201525000225	2245601	44.160,00
SP	NOVA LUZITANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LUZITANA	36000261735201900	85.574,00	37460007	85.574,00	10302201525000225	6783074	85.574,00
SP	NOVAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVAIS	3600024948201900	50.000,00	37460007	50.000,00	10302201525000225	6423041	50.000,00
SP	OSANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OSANCO	3600025716201900	820.774,00	15680017	820.774,00	10302201525000225	5173031	820.774,00
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000251831201900	700.000,00	30640003	700.000,00	10302201525000225	4044070	700.000,00
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600026202201900	200.000,00	15810014	200.000,00	10302201525000225	7030618	200.000,00
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600026228201900	1.100.574,00	28120016	1.100.574,00	10302201525000225	2030648	1.100.574,00
SP	PARACAMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	360002554201900	300.000,00	30260016	300.000,00	10302201525000225	2092997	300.000,00
SP	PALMATEA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600026219201900	250.000,00	33630018	250.000,00	10302201525000225	5465104	250.000,00
SP	PARAGUACU PALMATEA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGUACU PALMATEA	36000256146201900	100.000,00	30640003	100.000,00	10302201525000225	2028104	100.000,00

Table with columns: UF, MUNICÍPIO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE..., INSCRIÇÃO, VALOR ANUAL, VALOR MENSUAL, Nº DE EMPREGADOS, FÓRMULA DE CÁLCULO, VALOR POR EMPREGADO, VALOR MENSUAL POR EMPREGADO



Table with 10 columns: N.º, Município, Função, Valor, etc. It lists financial data for various municipalities in São Paulo state, including amounts in R\$ and columns for different categories.

PORTARIA Nº 1.665, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Habita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do limite Financeiro da Assistência à Saúde e à Saúde Bucal (FAAC).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, considerando, em uma das alterações que lhe conferem, os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e considerando a Lei Complementar nº 131, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para definir sobre os valores máximos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de cálculo dos recursos de transferência para a saúde e os meios de formalização, avaliação e controle dos despesas com saúde nos 3 níveis inferiores de governo, revoga disposições da Lei nº 8.200, de 15 de setembro de 1991 e RDC nº 27, de 27 de junho de 1991, e de outras providências;



Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta						
2019	Outubro	Fundo a Fundo						
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo						
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PRETO	12.885.763/0001-46	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR						
Ação	Ação Detalhada	UF						
APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	SP						
		Município						
		RIBEIRAO PRETO						
		Código IBGE						
		354340						
População	Ano Censo	Prefeito(a)						
703.293 habitantes	2019	ANTONIO DUARTE NOGUEIRA JUNIOR						
Data Inicial Gestão	Secretário(a)	Presidente Conselho						
01/01/2017	SANDRO SCARPELINI	NILTON GILMAR NESSI						
Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo	Banco	Agência	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto
Única em 2019	818935	07/10/2019	MUNICIPAL	001	000280	0000913308	100.000,00	0,00
Única em 2019	819132	09/10/2019	MUNICIPAL	001	000280	0000913308	100.000,00	0,00
Única em 2019	819132	09/10/2019	MUNICIPAL	001	000280	0000913308	175.000,00	0,00
						Total	375.000,00	0,00

Consulta (início.asp)
Fundo Nacional de Saúde

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

UF

SP

Município

RIBEIRAO PRETO

Entidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PRETO

CNPJ

12.885.763/0001-46

Dados da Proposta

Nº Proposta

36000.260929/2019-00

Tipo de Proposta

INCREMENTO MAC

Ano Proposta

2019

Valor da Proposta

R\$ 175.000,00

Nº Portaria

1664

Data Portaria

28/06/2019

Valor total de Empenho

R\$ 175.000,00

Valor a Pagar

R\$ 0,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta

LIBERADO PAGAMENTO FNS

Data da última Atualização da Proposta

02/10/2019

Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
PRB	CELSO RUSSOMANNO	31600003	2019	RS 175.000,00

Dados do Pagamento

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto	Motivo Rejeição
Única	09/10/2019	RS 175.000,00	RS 175.000,00	2019OB819132	25000.166075/2019-00	DICOG em 10/10/2019 09:58	



Consulta (inicio.asp)

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

UF

SP

Município

RIBEIRAO PRETO

Entidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PRETO

CNPJ

12.885.763/0001-46

Dados da Proposta

Nº Proposta

36000.254273/2019-00

Tipo de Proposta

INCREMENTO MAC

Ano Proposta

2019

Valor da Proposta

R\$ 100.000,00

Nº Portaria

1664

Data Portaria

28/06/2019

Valor total de Empenho

R\$ 100.000,00

Valor a Pagar

R\$ 0,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta

LIBERADO PAGAMENTO FNS

Data da última Atualização da Proposta

02/10/2019

Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
PR	CAPITÃO AUGUSTO	30640003	2019	R\$ 100.000,00

Dados do Pagamento

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto	Motivo Rejeição
Única	07/10/2019	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	2019OB818935	25000.166072/2019-68	DIPAG/FNS em 07/10/2019 09:12	



Consulta (início.asp) Fundo Nacional de Saúde

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

UF

SP

Município

RIBEIRAO PRETO

Entidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PRETO

CNPJ

12.885.763/0001-46

Dados da Proposta

Nº Proposta

36000.260694/2019-00

Tipo de Proposta

INCREMENTO MAC

Ano Proposta

2019

Valor da Proposta

R\$ 100.000,00

Nº Portaria

1664

Data Portaria

28/06/2019

Valor total de Empenho

R\$ 100.000,00

Valor a Pagar

R\$ 0,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta

LIBERADO PAGAMENTO FNS

Data da última Atualização da Proposta

02/10/2019

Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
PT	ARLINDO CHINAGLIA	31350006	2019	R\$ 100.000,00

Dados do Pagamento

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização	Motivo Rejeição
						do Processo Pgto	
Única	09/10/2019	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	20190B819132	25000.166075/2019-00	DICOG em 10/10/2019 09:58	





209

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Camara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 17586/2019
Data: 31/10/2019 Horário: 11:37
Legislativo -

Ribeirão Preto, 29 de outubro de 2019.

Of. n.º 4.155/2.019-CM

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: **“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER AO REPASSE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – PORTARIA Nº 1.664, DE 26 DE JUNHO DE 2019 – EMENDA PARLAMENTAR, REFERENTE AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE”**, apresentado em 05 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), para atender repasse do Ministério da Saúde – Emenda Parlamentar – Portaria nº 1.664, de 26 de junho de 2019 (cópia em anexo), na Secretaria da Fazenda a favor da Secretaria da Saúde.

Informamos que o citado repasse refere-se ao incremento temporário do limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, tendo a seguinte destinação:

- R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) serão repassados à Fundação Hospital Santa Lydia;
- R\$ 100.000,00 (cem mil reais) serão repassados à APAE;
- R\$ 100.000,00 (cem mil reais) serão repassados ao Cantinho do Céu.

Esclarecemos que os recursos já foram repassados ao Município, conforme cópia do detalhamento de pagamento em anexo, disponível no site do Fundo Nacional de Saúde.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
LINCOLN FERNANDES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A